



AUDIG

PARECER DA AUDITORIA INTERNA

Exercício 2021

Em consonância com a Instrução Normativa nº 5,
de 27 de agosto de 2021 da Controladoria Geral da
União/Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer da Auditoria Interna
Unidade de Auditoria Interna Governamental do IFAM

Manaus - 2022





PARECER

da Auditoria Interna nº 01/2022-AUDIG/IFAM

Súmula: 1. Prestação de contas referente ao exercício de 2021; 2. Parecer da Unidade de Auditoria Interna Governamental do IFAM, em atendimento ao disposto no §6º do artigo 15 do Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 4.304, de 16 de julho de 2002, em consonância com os artigos 15 a 17 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021; 3. Pela adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos em relação: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; e, ao atingimento dos objetivos operacionais; 4. Pela necessidade de aprimoramento dos controles internos relacionados ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.

A Unidade de Auditoria Interna Governamental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) em cumprimento ao disposto no § 6º do Artigo 15 do Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 4.304, de 16 de julho de 2002, e, em consonância com os artigos 15 a 17 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, manifesta-se sobre a Prestação Anual de Contas do exercício de 2021.

I – DO ESCOPO DO PARECER

A fim de esclarecer a abrangência e o alcance dos exames realizados para subsidiar a elaboração do presente parecer, remetemos ao Art. 16 da Instrução Normativa nº 5 da



CGU/SFC, de 27 de agosto de 2021, transcrito a seguir:

Art. 16. O parecer deve expressar opinião geral, **com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT**, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

- I – à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II – à conformidade legal dos atos administrativos;
- III – ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV – ao atingimento dos objetivos operacionais.

§1º O parecer pode incluir **informações de trabalhos de outros provedores de avaliação** para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§2º Se a Unidade de Auditoria Interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Teórico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

(grifos nossos)

Em razão do exposto, ressalta-se que as conclusões e opiniões sobre a prestação anual de contas (exceto quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras consideramos, exclusivamente, as informações disponibilizadas por outros provedores de avaliação, na forma detalhada do item IV deste parecer) foram formuladas levando-se em consideração, exclusivamente, os trabalhos de auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT/2021) e que foram executados ao longo do exercício, por meio do qual esta Unidade de Auditoria Interna Governamental do IFAM realizou as suas avaliações.

II - DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

Destacamos que, relativamente ao exercício 2021, o IFAM integra a relação de Unidades Prestadoras de Contas (UPC), conforme Instrução Normativa nº 84/2020, de 22 de abril de 2020 e Portaria-TCU nº 49, de 7 de abril de 2022. Desse modo, nos termos do Art. 9º, da Instrução Normativa nº 84/2020, de 22 de abril de 2020 a Prestação de Contas foi feita



mediante a divulgação, no sítio oficial do IFAM¹, em seção específica, intitulada “Transparência e Prestação de Contas”, disponibilizando um cabedal de informações relacionadas ao Art. 8º, inciso I, do citado normativo.

Na verificação da aderência da Prestação de Contas do IFAM em relação aos normativos citados anteriormente, esta Unidade de Auditoria Interna Governamental do IFAM (UAIG/IFAM) não identificou, de maneira geral, e, com base nas Ações de Auditoria realizadas em 2021, situações que configurem desconformidade normativa, excerto quanto às constatações apontadas nos respectivos Relatórios de Auditoria.

III – DA CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi feita, exclusivamente, tendo por base os trabalhos de avaliação realizados ao longo do exercício de 2021, quais sejam:

- a) Avaliação do processo de permanência do aluno para evitar a evasão escolar;
- b) Avaliação do processo e consulta pública dos documentos e processos eletrônicos administrativos para atender ao Acórdão 484/2021-TCU-Plenário;
- c) Avaliação do processo referente ao atendimento direcional aos alunos PCDs no que tange a ampliar o uso de tecnologias e a oferta da educação à distância;
- d) Avaliação do processo referente ao acompanhamento multiprofissional individual dos alunos, considerando a força de trabalho, de modo a ampliar e fortalecer a política de assistência estudantil;
- e) Avaliação do mapeamento dos fluxos processuais da Pró-Reitoria de Extensão.

Logo, a Auditoria Interna do IFAM realizou exames e avaliações, cujos resultados, encontram-se consignados nos Relatórios de Auditorias que foram emitidos e publicados no site², correspondente a competência 2021, e, nos quais aponta as constatações identificadas com as recomendações proferidas. Em decorrência das análises efetuadas, não foram

¹ <http://www2.ifam.edu.br/>

² <http://www2.ifam.edu.br/instituicao/auditoria/atividades-da-audig/home-page>



identificadas situações que configurem desconformidade normativa nos trabalhos realizados, à exceção da auditoria no Campus Manaus Distrito Industrial, onde foi destacado o que segue: “o não atendimento do CMDI às Ações de Auditoria configura infração do Art. 26 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 e foi pauta, entre outras, de reunião realizada com o Superintendente da Controladoria Geral da União (CGU/R-AM) para obtermos maior colaboração dos campi no que tange aos Serviços de Auditoria, conforme observância da Instrução Normativa nº 05/2021 da SFC/CGU”.

IV – DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Não foram executados, em 2021, trabalhos de Auditoria que subsidiem a emissão de opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, tendo em vista que não houve objeto selecionado nessa categoria no PAINT/2021. Destaca-se que a seleção dos objetos que serão auditados no ano é realizada com base em fatores de riscos – materialidade, criticidade, oportunidade e relevância. A avaliação ora consignada possui respaldo no art. 16, §1º da Instrução Normativa nº 5 da CGU/SFC, de 27 de agosto de 2021, e, para o qual utiliza informações prestadas por outros provedores de avaliação.

Nesse sentido, são instrumentos fundamentais para opinião esboçada o Relatório de Gestão, exercício 2021, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) e a Declaração do Contador do respectivo contador da instituição, CRC-AM nº 015379-0, e, Portaria nº 2561-GR/IFAM, de 31 de dezembro de 2018. A Declaração do Contador do IFAM, a seguir transcrita, é de Declaração com Ressalva sobre a fidedignidade das Demonstrações Contábeis, tendo por base as Demonstrações Contábeis consolidadas do IFAM e suas Notas Explicativas de 31 de dezembro de 2021, e, considerando as 18 unidades gestoras do IFAM. Reflete, dessa forma, a Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

“As Demonstrações Contábeis do IFAM, encerradas em 31 de dezembro de 2021, estão em todos os aspectos relevantes em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93. 872/1986, da



Lei Complementar nº 101/2000, (LRF). Abrangem, também, as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (Resoluções do CFC nº 1.134 a 1.137/2008 e nº 1.366/2011) (NBC T 16.6 R1 e 16.7 a 16.11); as NBC TSP (estrutura Conceitual, NBC nº 01 a 10) e o Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público, 8ª edição – MACASP, exceto quanto aos assuntos mencionados a seguir:

- a) Incompatibilização dos saldos dos créditos inscritos na Dívida Ativa dos sistemas de controle da PGFN com os valores registrados no SIAFI [...]. Não há registro regular da conformidade de registro no âmbito das unidades do IFAM, com exceção da Reitoria, devido a insuficiência de servidores. A Coordenação tem orientado os gestores de cada Campi, através das reuniões do Comitê de Administração, da necessidade de implementação de políticas rigorosas;
- b) Devido à ausência de servidores capacitados suficientes nas unidades do IFAM, há uma morosidade no processo de conciliação dos saldos do Imobilizado do Instituto, de modo que nem todas as unidades apresentam Depreciação e apenas as 05 unidades que realizam, o valor apresentado no Balanço Patrimonial não espelha a realidade;
- c) No tocante as contas dos Bens Intangíveis, o valor está subavaliado, pois não espelha a realidade dos softwares adquiridos pelas unidades do órgão, além disso, não é realizada a amortização desses bens;
- d) Os almoxarifados da Instituição possuem controles ineficientes pois, ainda, se encontram em processo de implantação do Sistema Interno de Gestão Patrimonial nos Campi, não sendo informado mensalmente as entradas e saídas de mercadorias por meio de RMA em 90% das unidades, o que impossibilita os lançamentos de baixa de saldos de materiais consumidos das contas de almoxarifado;
- e) A existência de Termo de Execução Descentralizada pendente de comprovação decorre do controle ineficaz da execução pelas unidades, dificultando a comprovação das etapas, impossibilitando a baixa adequada desses valores;
- f) Ausência da implantação do Painel de Informações de Custos, uso do Custo Genérico, conforme comunica SIAFI da setorial contábil do MEC, devido à ausência de um mapeamento que contemple todas as etapas processuais que ocasionam custos as atividades fins do Instituto e suas unidades, além do pouco recurso de mão de obra a ser aplicado nos diversos campos de atuação.

Portanto, considerando os avanços realizados, declaro que as informações constantes das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, regidos pela Lei 4.320/1964, pelas Normas Brasileiras Técnicas de Contabilidade do Setor Público e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, relativos ao exercício de 2021, refletem nos seus aspectos mais relevantes a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto Federal do Amazonas, exceto no tocante as ressalvas apontadas”.



Por fim, cumpre mencionar, que demais dados relacionados à elaboração das informações contábeis e financeiras estão contidos no Relatório de Gestão, exercício 2021, que encontra-se publicado no site do IFAM³.

IV – DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

A verificação do atingimento dos objetivos operacionais foi feita, exclusivamente, tendo por base os trabalhos de avaliação realizados no decorrer do exercício 2021, quais sejam:

1. **Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) – Ação nº 3.1/2021** – Avaliação do processo de permanência do aluno para evitar a evasão escolar. Essa ação deu origem ao Relatório de Auditoria nº 01/2021 e se propôs a analisar as medidas adotadas pela respectiva Pró-Reitoria para assegurar a permanência do aluno com vistas a evitar a evasão escolar. Em decorrência dos exames efetuados, foram identificados os seguintes achados de auditoria:

- a) A pesquisa realizada pela Pró-Reitoria de Ensino, para aferição de indicadores dos alunos durante a Pandemia por Covid-19, apresenta resultados baseados nas respostas de 4.899 discentes, de um total 13.737, gerando uma participação de 35,66%, ou seja, a pesquisa não alcançou uma amplitude relevante de respostas através de questionário sistêmico que fosse capaz de avaliar o impacto que a pandemia causou nos discentes em função das aulas realizadas remotamente;
- b) Não houve outra aplicação de questionário sistêmico como o aplicado em abril/maio de 2020 pela PROEN, até o fechamento do Relatório de Auditoria em tese, o que dificultou o acompanhamento de indicadores ao longo do tempo.

A partir das análises realizadas, verificou-se a pendência de alguns indicadores que, de acordo com a Pró-Reitoria, foi devido ao ano/semestre letivo não ter finalizado, bem como dos dados oficiais do sistema REVALIDE não ter sido, ainda, publicado. Cabe ressaltar que, posteriormente, a PROEN encaminhou, na manifestação da gestão, dados parciais, extraídos

³ <http://www2.ifam.edu.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/pagina-inicia-tpc>



do sistema SIGAA, sobre a movimentação dos alunos, correspondentes ao exercício de 2020, com comparação entre capital e interior. A Pró-Reitoria, também, encaminhou o Plano de Ação Corretiva (PAC) para saneamento das constatações identificadas e considerou pertinente as recomendações da Auditoria para que haja uma melhora da gestão dos dados e indicadores do ensino de modo que seja dada a devida publicidade, dos dados parciais, num período de tempo mais curto ou quando demandados. Adotando, assim, plano de ação para gerar painéis públicos de dados do ensino, bimestrais, oriundos dos relatórios obtidos por meio do SIGAA.

2. **Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) – Ação 3.2/2021** – Avaliação do processo de mapeamento dos fluxos processuais da Pró-Reitoria de Extensão. Essa ação deu origem ao Relatório de Auditoria nº 05/2021 e se propôs a analisar os fluxos processuais da Pró-Reitoria de Extensão, com ênfase no desempenho da tempestividade para dirimir problemas decorrentes de suas competências e fomentar soluções, bem como se existe sistema informatizado para recepção, registro e gerenciamento de suas atividades. Além disso, avaliar a existência de mecanismos de acompanhamento das atividades de extensão no que se refere ao alcance dos resultados almejados. Em decorrência dos exames efetuados, foram identificados os seguintes achados de auditoria:

- a) Ausência de avaliação das ações da extensão e, conseqüentemente, criação e registro de indicadores de desempenho, em sistemas, que certifiquem os resultados almejados pela respectiva Pró-Reitoria;
- b) Ausência de um controle interno efetivo e eficaz para corrigir tempestivamente os riscos relacionados aos procedimentos da unidade.

A PROEX possui um Manual da Extensão (2016), no qual elenca a definição de extensão e de variados conceitos pertinentes para sua área de atuação e, também, um fluxograma correspondente à submissão de ações de extensão. Porém, ainda, carece de um mapeamento de seus fluxos processuais, visto que, a importância da participação da comunidade externa



e da aferição de indicadores de desempenho das ações da PROEX se faz necessária para ser mensurável, não somente a quantidade de projetos desenvolvidos, mas, principalmente, a qualidade e o impacto efetivo nos usuários gerando maior satisfação da comunidade.

3. **Campus Manaus Zona Leste (CMZL) – Ação nº 3.3/2021** – Avaliação do processo referente ao atendimento direcional aos alunos PCDs no que tange a ampliar o uso de tecnologias educacionais e a oferta da educação à distância. Essa ação deu origem ao Relatório de Auditoria nº 03/2021 e se propôs a avaliar se os alunos PCDs estão tendo atendimento direcional no que diz respeito à educação à distância e se está havendo ampliação das tecnologias utilizadas. Em decorrência dos exames efetuados, foram identificados os seguintes achados de auditoria:

- a) Quantitativo de tradutores e/ou intérpretes de Libras inexistente/insuficiente no Campus podendo ocasionar prejuízo durante o processo de ensino/aprendizagem de alunos PCDs.

Apesar de ter a demanda de alunos PCDs ter oscilado, conforme números apresentados, correspondentes aos anos de 2019 e 2020, ratificamos a necessidade de um quadro maior de profissionais de Libras. Em que pese o ano de 2020 ter sido um ano pandêmico o que, provavelmente, influenciou na redução das matrículas em 58% nesse segmento, se comparado ao ano de 2019, com a redução dos casos de Covid-19 e a sensação de normalidade o ânimo para novos alunos se matricularem, em variados cursos, inclusive à distância, é maior, e, conseqüentemente, o Campus possuindo mais tradutores e/ou intérpretes demandará que faça essa intermediação entre aluno/professor/conteúdo.

4. **Campus Manaus Distrito Industrial (CMDI) – Ação nº 3.4/2021** – Avaliação do processo referente ao acompanhamento multiprofissional individual dos alunos, considerando a força de trabalho, de modo a ampliar e fortalecer a política de assistência estudantil. Essa ação deu origem ao Relatório de Auditoria nº 04/2021 e se propôs a avaliar o processo referente ao acompanhamento multiprofissional individual dos alunos,



considerando a força de trabalho, de modo a ampliar e fortalecer a política de assistência estudantil.

O Campus Manaus Distrito Industrial não respondeu, tempestivamente, a Solicitação de Auditoria nº 01, da respectiva Ação de Auditoria, mesmo com reinteração de Memorando Eletrônico e contato telefônico, por duas vezes, com a Chefe de Gabinete da Diretoria Geral do Campus. A Solicitação de Auditoria nº 01 foi encaminhada na data de 16 de novembro de 2021 ao Campus e, tão somente, após o decurso de 03 (três) meses da data original do prazo concedido (prazo para 07/12/2021), em 17 de março de 2022 que os dados foram encaminhados, não atendendo, portanto, a disposto contido na Lei nº 10.180/2001, em seu Art. 26 no qual dispõe que “Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores dos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão”.

5. **Ouidoria da Reitoria – Ação nº 3.5/2021** – Avaliação da Implementação do Processo Eletrônico e Consulta Pública dos Documentos e Processos Eletrônicos para atendimento do Acórdão nº 484/2021-TCU-Plenário – TC 027.948/2019-6. Essa ação deu origem ao Relatório de Auditoria nº 02/2021 e se propôs a analisar as medidas adotadas pela gestão para o cumprimento do respectivo acórdão. Em decorrência dos exames efetuados, foi identificado o seguinte achado de auditoria:

- a) Foram encontradas divergências nas versões do sistema SIPAC/IFAM o que poderia ocasionar alguns problemas quando da consulta de documentos durante a pesquisa pública.

Em face do Ofício nº 1224/2021-TCU/SecexEducação, de 29 de novembro de 2021, encaminhado a esta Unidade de Auditoria Interna Governamental, através do Memorando Eletrônico nº 1171/2021-GAB/REITORIA, de 30 de novembro de 2021, o Tribunal de Contas da União encaminhou a peça 7, planilha para apresentação de informações, dando



início, portanto, a diligência em processo de monitoramento do Acórdão nº 484/2021-TCU-Plenário. Ressalta-se que não houve a confecção de Plano de Ação pela gestão em função do IFAM já possuir processo eletrônico em sua totalidade. Tal planilha teve as respostas devidamente inseridas, com entrega dentro do prazo estipulado pelo citado órgão de controle, através da plataforma conecta/TCU.

6. **Campus Presidente Figueiredo (CPRF) – Ação nº 3.6/2021** – Avaliação do processo referente a ações voltadas à qualidade de vida dos servidores. Essa ação deu origem ao Relatório de Auditoria nº 06/2021 e se propôs a avaliar ações executadas no respectivo Campus visando a saúde e qualidade de vida dos servidores. Em decorrência dos exames efetuados, foram identificados os seguintes achados de auditoria:

- a) Ausência de diagnóstico situacional dos servidores do Campus acerca da saúde e qualidade de vida no trabalho;
- b) Ausência de desenvolvimento de ações contínuas para promover o bem estar dos servidores.

O desenvolvimento desta Ação de Auditoria teve origem na observação da produção de pesquisas e de ações desenvolvidas com essa temática em vários Institutos Federais tais como Instituto Federal do Rio Grande do Norte; Instituto Federal de Minas Gerais; Instituto Federal de Alagoas; Instituto Federal de Goiás; Instituto Federal de Brasília; Instituto Federal do Sul de Minas; Instituto Federal do Pará; entre outros, assim como em Universidades Federais.

Ressalta-se que a execução de ações direcionadas à qualidade de vida dos servidores não está adstrita à Coordenação de Qualidade de Vida da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), na Reitoria do IFAM, mas, cada Campi pode realizar suas próprias ações e/ou em parceria com a respectiva Coordenação da DGP. Daí a importância da aplicação de uma pesquisa para diagnóstico do cenário, visto que a mesma servirá de parâmetro para o desenvolvimento de tais ações no Campus.



As ações de Saúde e Qualidade de Vida nos espaços laborais possuem uma representatividade no sentido de proporcionar um ambiente de bem-estar com condições de trabalho que atendam aos normativos vigentes acerca tanto da ergonomia e luminosidade e demais Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Previdência como, também, da satisfação pessoal do servidor, visando uma vida com saúde e com redução de comorbidades advindas, por vezes, de um estado físico e mental adoecido do servidor em face a fadiga e falta de perspectivas do servidor quanto ao trabalho executado e seu reconhecimento profissional.

Isto posto, os Relatórios de Auditoria correspondentes ao exercício 2021, com as constatações e respectivas recomendações à gestão obtiveram em contrapartida, à exceção do Campus Manaus Distrito Industrial (CMDI), o encaminhamento do Plano de Ação Corretiva (PAC) com prazo para implementação das recomendações.

V – CONCLUSÃO

Tendo por base os trabalhos de auditoria previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2021), com exceção das situações elencadas neste parecer, em atendimento ao Art. 16 da Instrução Normativa CGU/SFC nº 5, de 27 de agosto de 2021, **opinamos, de forma geral, considerando as ressalvas apontadas, pela adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos do IFAM instituídos em relação: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; e, ao atingimento dos objetivos operacionais.**

Em relação ao **processo de elaboração das informações contábeis e financeiras**, considerando as ressalvas feitas pela Contadora Geral da Instituição, nos tópicos elencados na Declaração do Contador, contante do Relatório de Gestão, exercício 2021, **entendemos que os controles internos carecem de aprimoramento no sentido de minimizar**



distorções relevantes que eventualmente possam comprometer a fidedignidade das demonstrações.

Manaus, 29 de abril de 2022.

Lílian Freire Noronha
Auditora Chefe da UAIG/IFAM
Portaria nº 439/2021-GR/IFAM
Siape 2620036

Column, bar, and pie charts compare values in a single category, such as the number of products sold by each salesperson. Pie charts show each category's value as a percentage of the whole.

Column Chart



Pie Chart



AUDIG 